



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 **PROCESSO Nº 4615/2023**

Termo de Contrato nº 076/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.382/0001-06, doravante denominado PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Germano Almeida Peschel, portador do RG nº 32.461.433-0, inscrito no CPF nº 354.301.378-55, e do outro lado e de outro lado, **ROBERTO SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 53.483.315-8 e CPF nº 461.904.628-04, domiciliada e residente na Rua Fortunato Albuquerque nº 35 – Bairro Além Linha Buri SP, inscrita no CNPJ nº 46.065.023/0001-85, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o que adiante segue, por intermédio das cláusulas a seguir descritas:

Cláusula 1ª – Objeto

1.1 – O presente contrato destina-se à contratação de PROFISSIONAL para prestar serviços para a municipalidade de Buri, como OFICINEIROS para as ações em oficinas socioassistenciais no “PROJETO DE CAPACITAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE” de JIU-JITSU, conforme proposta técnica classificada no Chamamento Público nº 04/2023.

Cláusula 2ª - Obrigações da Contratada

- 2.1 – Ser a única responsável pelos atos praticados durante a capacitação.
- 2.2 – Apresentar relatório das atividades comprovando os totais de horas de efetivo treinamento, após o cumprimento de cada módulo.
- 2.3 – Apresentar lista de chamada para comprovação de presença dos participantes.
- 2.4 – Manter a organização e asseio do local da oficina e de seus equipamentos e materiais, para isso propondo mutirão entre todos os participantes e a própria contratada para a arrumação e limpeza da sala nos últimos 10 (dez) minutos de cada aula.

Cláusula 3ª – Obrigações da Contratante

- 3.1 – Efetuar os pagamentos após o cumprimento de cada módulo descrito neste instrumento, prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação do comprovante de horas neles especificadas.
- 3.2 – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL** a coordenação das atividades, bem como a definição das turmas de participantes.

Cláusula 4ª - Início e Execução dos Serviços

- 4.1 – A contratada se obriga a dar início aos serviços descritos na cláusula primeira, após a assinatura do contrato.
- 4.2 – A contratada se compromete a prestar informações pertinentes às atividades, quando solicitadas, para a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, e a ela subordinando suas decisões e aceitando dele a coordenação das referidas atividades.

Cláusula 5ª – Valor

5.1 – O valor da hora/aula será de R\$ 30,00 (trinta reais), com carga de 8 (oito) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas mensais, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) totalizando o valor global do contrato de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Cláusula 6ª - Forma de Pagamento

6.1 – O pagamento será efetuado após a apresentação de comprovação do cumprimento de cada módulo, descritos na cláusula quarta, mediante apresentação de lista de presença assinada por todos os participantes.

6.2 – O pagamento será feito através de depósito em conta bancária em nome da empresa.

6.3 – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá ser entregue juntamente com a lista de presença dos alunos participantes do projeto, no local a ser indicado pelo departamento interessado. O documento fiscal deverá ser preenchido sem rasuras ou ressalvas em duas vias.

6.4 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado, desde que a referida nota, devidamente atestada, seja entregue no Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário com até 05 (cinco) dias de antecedência.

6.5 – A contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

6.6 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

6.7 – Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Cláusula 7ª – Recursos Financeiros

7.1 – As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 319

Ficha: 320

Ficha: 321

Dotação: 02.02.11.02.11.01.08.244.0028.2045.3.3.90.39

Cláusula 8ª – Vigência

8.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula 9ª – Prorrogação

9.1 – O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa de sua necessidade e após análise técnica do gestor de contrato.

Cláusula 10ª – Penalidades e Sanções

10.1 – O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, se verificadas irregularidades.

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

10.2 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Cláusula 11ª - Regulamento

11.1 - O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula 12ª - Despesas

12.1 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, alimentação e hospedagem, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula 13ª - Foro

13.1 - As partes elegem o foro da comarca de Buri, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buri, 12 de Julho de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Buri
Germano Almeida Peschel
Prefeito Municipal

Contratado: **R.S FERREIRA DO NASCIMENTO**
Representante:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
CONTRATADO: R.S FERREIRA DO NASCIMENTO
TERMO Nº (DE ORIGEM): 76/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Buri SP 12 de julho de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 354.301.3787-55

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 354.301.3787-55

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 354.301.3787-55

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ROBERTO SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO

Cargo: PROCURADOR

CPF: 461.904.628-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 354.301.3787-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JACKSON RIBEIRO

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

CPF: 205.021.798-64

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
CONTRATADA: ROBERTO SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO
TERMO N° 76/2023
**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO
AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Nome	GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	32.461.433-0
Endereço(*)	Rua Fortunata Lopes de Freitas n° 117 – Além Linha – Buri SP
Telefone	(015) 35461211
e-mail	germanoesporte.buri@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Coronel Licinio n° 98 – Centro – Buri SP
Telefone e Fax	(015) 35461211
e-mail	pmburi@buri.sp.gov.br

Buri SP 12 de Julho de 2023

**GERMANO ALMEIDA PESCHEL
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

CNPJ Nº: 46.634.382/0001-06

CONTRATADA: ROBERTO SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO

CNPJ Nº: 46.065.0236/0001-85

TERMO Nº (DE ORIGEM): 76/2023

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

VALOR (R\$): 14.400,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Buri SP 12 de Julho de 2023.

GERMANO ALMEIDA PESCHEL
PREFEITO MUNICIPAL DE BURI
pmburi@buri.sp.gov.br